

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 698 / 87

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES DIVERSAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e proclamo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - Minas Gerais, autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1988, auxílios financeiros a título de "Subvenções Sociais" às entidades relacionadas neste artigo, nas respectivas importâncias.

01 - Associação Cultural "João Paulo II"	Cz\$ 30.000,00
02 - Caixa Escolar da E.E.Magalhães Pinto	Cz\$ 10.000,00
03 - Caixa Escolar da E.E.Urquiza Diniz Chagas	Cz\$ 5.000,00
04 - Caixa Escolar da E.E.de Japão	Cz\$ 5.000,00
05 - Conselho Particular da SSVP de Srª dos Remédios ..	Cz\$ 30.000,00
06 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Japão..	Cz\$ 10.000,00
07 - Banda de Música "Santa Cecília" Srª dos Remédios..	Cz\$ 30.000,00
08 - Fundação Hospitalar Do Estado MG-FHEMIG	Cz\$ 10.000,00
09 - Associação de Produtores Rurais da Carranca	<u>Cz\$ 10.000,00</u>
T O T A L	Cz\$140.000,00

(cento e quarenta mil cruzados)

Art. 2º - As subvenções concedidas por esta Lei, serão liberadas a critério do Executivo Municipal, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura mediante requerimento da entidade e apresentação da Prestação de contas de recursos, porventura recebidos, da municipalidade no exercício anterior.

Parágrafo Único: As Prestações de Contas de que trata o artigo serão apresentadas em primeiras vias, contendo Relatório de Atividades do exercício, balancete de Receita e Despesa, comprovantes ori-